



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1081/2023 - CIB Goiânia, 30 de novembro de 2023

Aprova a revisão das pactuações intermunicipais dos municípios do Estado de Goiás na Programação Pactuada e Integrada – PPI.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, CAPÍTULO VIII, da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, Art. 636. “A Programação Pactuada e Integrada deve ser realizada no mínimo a cada gestão estadual, respeitando as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite, e revisada periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, na tabela de procedimentos, nos limites financeiros, entre outras. (Origem: PRT MS/GM 1097/2006, Art. 7º)”;
- 3 – A Portaria nº 3.257/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece nova sistemática para a operacionalização do remanejamento de recursos do Limite Financeiro de custeio das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade - Teto MAC;
- 4 – A Portaria nº 3.824/GM/MS, de 26 de dezembro de 2019, que deduz e remaneja recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Goiás e Municípios;
- 5 – A Portaria nº 227/GM/MS, de 2 de março de 2023, que altera a gestão dos Serviços do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Macrorregiões de Saúde Metropolitana, Sudoeste e Centro Norte e remaneja recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Goiás;
- 6 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada dia 20 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 de novembro de 2023, a partir da primeira parcela de 2024, competência dezembro de 2023, o remanejamento dos recursos de Média e Alta Complexidade - MAC, conforme o relatório em anexo de Número do Protocolo: **252648892312**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA

Secretário de Estado da Saúde em substituição

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 22/11/2023

SISMAC v2.0

UF: 52 - GOIAS

Número do Protocolo: 252648892312

Técnico Responsável: Ricardo da Silva Nunes

Parcela: 1º/2024

Secretário de Estado de Saúde: SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO

Presidente do COSEMS: PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Observação:

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	404.204.997,46	1.465.473.759,18	1.869.678.756,64
Teto Mac Solicitado	404.292.641,74	1.465.386.114,90	1.869.678.756,64
Resultado	87.644,28	-87.644,28	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
520000	GO	174.343.962,22	229.861.035,24	87.644,28	0,00	174.431.606,50	229.861.035,24

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
520025-ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	12.110.015,49	3.653.073,00	-583.421,64	0,00	11.526.593,85	3.653.073,00
522185-VALPARAÍSO DE GOIÁS	11.154.842,81	0,00	-222.122,39	0,00	10.932.720,42	0,00
521523-NOVO GAMA	2.752.809,23	0,00	1.061.377,17	0,00	3.814.186,40	0,00
520110-ANÁPOLIS	113.385.318,34	11.003.566,32	43,52	0,00	113.385.361,86	11.003.566,32
521150-ITUMBARA	16.311.805,29	0,00	-48.312,21	0,00	16.263.493,08	0,00
520915-GOIVELÂNDIA	293.153,74	0,00	14.747,50	0,00	307.901,24	0,00
520815-GAMELEIRA DE GOIÁS	66.293,83	0,00	-5.479,36	0,00	60.814,47	0,00
521250-LUZIÂNIA	19.424.909,99	0,00	-32.068,50	0,00	19.392.841,49	0,00
521850-QUIRINÓPOLIS	3.632.376,01	39.928,62	24.264,92	0,00	3.656.640,93	39.928,62
522045-SENADOR CANEDO	21.864.580,74	0,00	19.471,13	0,00	21.884.051,87	0,00
520870-GOIANIA	518.858.719,99	177.212.871,79	-311.354,63	0,00	518.547.365,36	177.212.871,79
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL	1.465.473.759,18	229.861.035,24	-87.644,28	0,00	1.465.386.114,90	229.861.035,24
520455-CALDAZINHA	41.052,33	0,00	5.210,21	0,00	46.262,54	0,00
520620-CRISTALINA	5.759.059,68	0,00	-10.000,00	0,00	5.749.059,68	0,00

Gerado em: 22/11/2023 às 11:25:51

Página 2 de 2

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo, em 30/11/2023, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA, Secretário de Estado em Substituição, em 01/12/2023, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 54324521 e o código CRC 1B756A66.SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 -

Referência: Processo nº 202300010069734



SEI 54324521